



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

## **ERRATA AO EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 111/23**

**Processo Nº SEI-080002/001309/2022**

Considerando a necessidade de retificação do erro material constante no Edital e na minuta de contrato para que se coadunem com as cláusulas de pagamento constantes no Termo de Referência e, ainda, adequação da Cláusula Sexta da minuta de Contrato:

### **1 - Onde se lê no Edital:**

15.3 Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

15.3.1 A primeira parcela será no percentual de 45% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

15.3.2 Uma segunda parcela, no percentual de 45% do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;

15.3.3 A terceira parcela, no percentual de 10% do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento definitivo da aeronave, nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.

15.3.4 O pagamento feito ao licitante deverá ser efetuado em moeda nacional com base na taxa de câmbio vigente do dia útil imediatamente anterior à data dos respectivos faturamentos das parcelas;

### **Leia-se:**

15.3 Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

15.3.1 A primeira parcela será no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

15.3.2 Uma segunda parcela, no percentual de 45% do valor global do contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;

15.3.3 A terceira parcela, no percentual de 10% do valor global do contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, por ocasião do recebimento definitivo da aeronave, nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.

15.3.4 O pagamento feito ao licitante deverá ser efetuado em moeda nacional com base na taxa de câmbio vigente do dia útil imediatamente anterior à data dos respectivos faturamentos das parcelas.

## **2 - Onde se lê na Minuta de Contrato:**

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

- a) A primeira parcela será no percentual de 45% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;
- b) Uma segunda parcela, no percentual de 45% do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;
- c) A terceira parcela, no percentual de 10% do valor global do contrato, a ser paga por ocasião do recebimento definitivo da aeronave, nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.
- d) O pagamento feito ao licitante deverá ser efetuado em moeda nacional com base na taxa de câmbio vigente do dia útil imediatamente anterior à data dos respectivos faturamentos das parcelas.;

### **Leia-se:**

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados em três parcelas, a saber:

- a) A primeira parcela será no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;
- b) Uma segunda parcela, no percentual de 45% do valor global do contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, por ocasião do recebimento provisório da aeronave, nas instalações da Fábrica, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento;
- c) A terceira parcela, no percentual de 10% do valor global do contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, por ocasião do recebimento definitivo da aeronave, nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento.
- d) O pagamento feito ao licitante deverá ser efetuado em moeda nacional com base na taxa de câmbio vigente do dia útil imediatamente anterior à data dos respectivos faturamentos das parcelas.

## **3 - A cláusula sexta da minuta do contrato passará a vigorar a seguinte redação:**

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de \$ \_\_\_\_\_ (valor em moeda estrangeira).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

**LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**  
**Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 2941**  
**D.O.E.R.J. nº 008 – Ano XLIX**

Rio de Janeiro, 04 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 04/04/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **49811463** e o código CRC **91527839**.

Referência: Processo nº SEI-080002/001309/2022

SEI nº 49811463

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)